



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 865/2013, de 07 maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

VALCIR SIMONETTI, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar para exercer função junto a Secretaria Municipal de Educação, biblioteca pública.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 831,41 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 07 de maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Com a determinação judicial para que a administração municipal não promova novas nomeações das pessoas que lograram êxito na aprovação no recente concurso público realizado, e pela finalização dos contratos temporários, restaram vagas as funções até então exercidas por meio de contrato de trabalho por tempo determinado.

Tal situação deixou vaga funções até então ocupadas, o que vem prejudicando de sobremaneira os serviços administrativos junto ao Município, o que se pode verificar facilmente junto a Secretaria de Educação, a qual está desprovida de quadro de pessoal.

O contrato que ora solicitamos autorização servirá para suprir a falta funcional junto a Biblioteca Pública no atendimento ao público.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 07 de Maio de 2013.

VALCIR SMONETTI

Prefeito em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012; Lei Orçamentária 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 07 de Maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI
Prefeito em exercício